



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 15 / 10 / 2025

Cezar Nogueira Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 14.015 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA

**Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o
Dia do Prefeito e da Prefeita Paraibanos,
bem como dos Ex-Prefeitos e Ex-Prefeitas
Paraibanos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba o Dia do Prefeito e da Prefeita Paraibanos, bem como dos Ex-Prefeitos e Ex-Prefeitas Paraibanos, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de outubro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador